



LEI Nº1.027/2.022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Altera o Anexo I da Lei nº 991/2021, que regulamenta a concessão de diárias com alimentação previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município aos servidores lotados no cargo de motorista.

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito Municipal de Pontalinda, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pontalinda, aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica do Município de Pontalinda, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo I, com base no Artigo 6º ambos da Lei nº 991/2021, corrigindo o valor das diárias com alimentação dos motoristas na razão de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), com base no índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de Janeiro de 2.022, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 17 de Fevereiro de 2.022.

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO
Prefeito do Município de Pontalinda

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.

DEREONIL DIAS DE SOUZA
Diretor Mun. da Div. de Administração



ANEXO I

DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO

Despesa com Alimentação	Valor
01 Refeição	R\$ 38,55